

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

1 Ata da reunião de número **quinhentos e três**, **reunião extraordinária** do
2 Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), realizada em **um**
3 **de junho do ano de dois mil e dezoito**, na sala de reuniões da sede dos
4 conselhos da Secretaria da Educação (SEDU), às nove horas, **décima**
5 **reunião** do corrente ano. A reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do
6 CMESO, Professor Doutor Alexandre da Silva Simões. A pauta de trabalho
7 prevista foi a que segue: **EXPEDIENTE**: 1. Verificação das presenças; 2.
8 Aprovação da ata da 499ª reunião ordinária; 3. Aprovação da ata da 501ª
9 reunião extraordinária; 4. Aprovação da ata da 502ª reunião extraordinária;
10 5. Palavra da Presidência; 6. Palavra dos Membros; 7. Palavra aberta à
11 Comunidade. **ORDEM DO DIA**: a. Manifestação referente a pareceres,
12 indicações ou relatórios das Câmaras: a. Projeto “Oba Leitura”; b. Ofício
13 SEDU/GS n. 675/2018, que solicita revisão do parecer CEI no 01/2017. 1.
14 Verificação das presenças: presentes os(as) conselheiros(as) TITULARES:
15 Alexandre da Silva Simões, Danieli Casare da Silva Moreira, Dorothea de
16 Camargo Pereira, Francisco Carlos Ribeiro, Giane Aparecida Sales da
17 Silva Mota, Lindalva Maria Pereira de Oliveira, Maria José Antunes R. R. da
18 Costa, Neusa de Oliveira Moraes, Odirlei Botelho da Silva, Rafael Ângelo
19 Brunhi Pinto, Solange Aparecida da Silva Brito e Valderez Luci Moreira
20 Soares. SUPLENTE: Marilda Aparecida Corrêa. Considerando a
21 existência de quórum, o Sr. Presidente, atendendo ao disposto no
22 regimento interno, declarou a reunião aberta dando início às discussões
23 previstas, agradecendo aos presentes pelo esforço e prontidão em atender
24 sua convocação. 2. Aprovação da ata da 499ª reunião ordinária: após
25 contribuições de diversos conselheiros, durante leitura minuciosa, a ata foi
26 aprovada por unanimidade. 3. Aprovação da ata da 501ª reunião
27 extraordinária: após leitura e contribuições a ata foi aprovada por
28 unanimidade. 4. Aprovação da ata da 502ª reunião extraordinária: após lida
29 e achada conforme a ata foi aprovada por unanimidade. 5. Palavra da
30 Presidência: o Sr. Presidente Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões informou

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

31 que o CMESO recebeu carta de desistência da conselheira Edmara
32 Aparecida Parra Melati, suplente de vaga de notório saber. O CMESO fará
33 os encaminhamentos para que a SEDU faça a indicação de novo membro
34 a ocupar a vacância ora gerada. O Sr. Presidente apresentou solicitação de
35 licença do conselheiro Francisco Carlos Ribeiro para o mês de junho. O
36 referido conselheiro expôs a necessidade do afastamento como condição
37 para manter-se atuante em diversos conselhos municipais e assim
38 conseguir equacionar seus compromissos com a docência no ensino
39 superior na FATEC – Faculdade de Tecnologia de Sorocaba. O pedido do
40 conselheiro Francisco Carlos Ribeiro foi colocado em votação, sendo
41 aprovado por unanimidade. A Cons^a. Lindalva Maria Pereira de Oliveira
42 apresentou preocupação por estar até o presente momento sem suplente,
43 bem como informou que está em vias de licenciar-se do SENAC para
44 formalização de sua aposentadoria. Levantou questionamento sobre o fato
45 de sua licença ter ou não implicação à continuidade de sua participação
46 como membro do CMESO. O Sr. Presidente manifestou-se indicando que
47 no seu entender, apoiado pelos demais conselheiros presentes, o
48 afastamento do órgão que representa não descaracteriza possibilidade de
49 contribuição da conselheira visto que está instituída por um mandato
50 legitimado que está em vigência. 6. Palavra dos Membros: não houve
51 manifestação de conselheiros ou conselheiras. 7. Palavra aberta à
52 Comunidade: a reunião não contou com a presença de munícipes. **ORDEM**
53 **DO DIA:** 1. Manifestação referente a pareceres, indicações ou relatórios
54 das Câmaras: a. Projeto “Oba Leitura”; b. Ofício SEDU/GS n. 675/2018,
55 que solicita revisão do parecer CEI no 01/2017: a presidente da Câmara da
56 Educação Infantil conselheira Giane Aparecida Sales da Silva Mota
57 apresentou a análise da câmara. Após ampla discussão o parecer foi
58 aprovado com a unanimidade dos votos dos presentes, tendo como
59 conclusão que “A Câmara de Educação Infantil analisou o material que lhes
60 foi apresentado e observou que o documento não possui os elementos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

61 *necessários para constituí-lo como projeto. E, embora seja possível*
62 *vislumbrar na proposta uma intenção social e cultural, não há evidências*
63 *quanto ao impacto na educação das crianças deste município. Deste modo,*
64 *apresenta ao Sr. Presidente do Conselho Municipal e aos demais*
65 *conselheiros municipais parecer desfavorável ao presente material*
66 *intitulado Oba Leitura.” 2. Parecer sobre possibilidade de funcionamento de*
67 *creches em prédios que possuam mais de um pavimento. A Conselheira*
68 *Danieli Casare da Silva Moreira, relatora do parecer, apoiada pelo*
69 *conselheiro Rafael Ângelo Bunhi Pinto, fez uma breve explanação da*
70 *perspectiva conceitual em que se baseou seu trabalho de relatoria, com*
71 *ênfase à Portaria nº 321/88 do Ministério da Saúde. A presidente da*
72 *Câmara da Educação Infantil ratificou as considerações da relatoria,*
73 *enfatizando que os espaços educativos precisam ser pensados pelas e*
74 *para as crianças. Destacou que acredita que esse parecer, no qual se*
75 *aponta a necessidade de que todo o espaço do “prédio” em que funcionam*
76 *ou funcionarão creches deva ser pensado como espaços educativos, indo*
77 *ao encontro não só do parecer do Ministério da Saúde, mas de outras*
78 *correntes teóricas que defende a creche para além do assistencialismo, é*
79 *uma contribuição importante que o Conselho Municipal de Sorocaba presta*
80 *aos sorocabanos em desenvolvimento. Após ampla discussão, o conselho*
81 *pleno aprovou o parecer, por unanimidade, sendo que segue a conclusão*
82 *apresentada pela relatoria: “Diante do exposto, essa Câmara de Educação*
83 *Infantil entende, ratificando o Parecer CMESO/CEI nº 1/2017, que prédios*
84 *de dois pavimentos não são adequados para atendimento da primeiríssima*
85 *infância, em creches. As crianças, nesses espaços, são as verdadeiras*
86 *protagonistas da sua aprendizagem, na vivência ativa com outras pessoas*
87 *e objetos, desde que possam ter liberdade para viver as experiências,*
88 *sobretudo, as experiências de ir e vir. A Portaria nº 321/88, do Ministério da*
89 *Saúde, já não deixa dúvidas quando bem coloca que a implantação da*
90 *Instituição Creche deve se dar sempre em pavimento térreo, não*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

91 *permitindo que sua instalação se dê em edificações que tenham subsolo e*
92 *ou pavimentos superiores. Também não deixa dúvida quanto a não há*
93 *excepcionalidade para que algum tipo de unidade vinculada à Instituição*
94 *creche possa funcionar em espaço diferente do que preconiza, a saber e a*
95 *frisar, pavimento térreo. Sendo assim, os membros desta Câmara de*
96 *Educação Infantil ratificam o alerta feito no Parecer CMESO/CEI 01/2017 à*
97 *Secretaria da Educação para o atendimento da preservação da legalidade*
98 *no tratamento da matéria e do direito da criança. Ratifica, também, a*
99 *recomendação à Secretaria da Educação que corrija e regularize, em*
100 *conformidade com a Portaria nº 321/88, do Ministério da Saúde, o*
101 *atendimento das seis instituições educacionais que estão em prédios de*
102 *dois pavimentos e atendem creche, relacionados na página 41 do P.A., a*
103 *citar: CEI 05 Antonio Amábile (atende C3); CEI 16 Profa. Beatriz de Moraes*
104 *Leite Fogaça (atende creche no pavimento de baixo); CEI 20 Victória Salus*
105 *Lara (atende C3), CEI 59 Eugenio Leite (atende berçário, C1 e C2), CEI*
106 *109 Benedito Plagiato (atende C3 no pavimento superior), CEI 110 Maria*
107 *Leopoldina Campolim Godoy Del Bem (casa adaptada, não esclarecendo o*
108 *espaço em que atende o berçário e o C1, C2 e C3), bem como as*
109 *conveniadas Cantinho Bom (pré-escola no piso superior), Educandário*
110 *Santo Agostinho (piso superior desativado) e Apascentai (que tem escadas*
111 *e, no final, a sala de C3). Destaca, ainda, que as recomendações devem*
112 *ser seguidas não somente para as escolas mencionadas no P.A., mas*
113 *também para todas as escolas vinculadas ao Sistema Municipal de*
114 *Educação, envolvendo, portanto, as escolas públicas, privadas e*
115 *conveniadas. Por fim, conclui que, em razão de a legislação federal,*
116 *especificamente a Portaria nº 321/88 do Ministério da Saúde, não*
117 *estabelecer prazo para o cumprimento dessa norma, ela entrou em vigor a*
118 *partir de sua publicação no Diário Oficial da União, a saber: 09 de setembro*
119 *de 1988. Qualquer decisão contrária deste Colegiado que conflite com a*
120 *norma federal perderia sua eficácia.” **Justificaram ausência:** Ana Claudia*



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

121 Joaquim de Barros, Everton de Paula Silveira, José Eduardo de Carvalho
122 Prestes, Karla Adriana de Gacia Menna, Miriam Cecília Facci e Scarlet
123 Aparecida Gracia. Eu, Solange Aparecida da Silva Brito, lavrei o presente
124 registro que após lido e achado conforme será assinado por mim e por
125 todos os presentes. _____

126 _____

127 _____

128 _____

129 _____

130 _____

131 _____

132 _____